

CARANDAI - Edital Folha de Pagamento - Solicita Esclarecimentos (CX3)

2 mensagens

SEG6749MG - SE Governo Belo Horizonte Leste/MG <seg6749mg@caixa.gov.br>

3 de julho de 2025 às
14:55

Para: "licitacao@carandai.mg.gov.br" <licitacao@carandai.mg.gov.br>

E-mail classificado como #PUBLICO

Ao
Município de CARANDAÍ

Senhor Pregoeiro

1. Considerando que foram fornecidos os CNPJ e as pirâmides salariais do Hospital Santana e do Carandaí-Prev, e que suas Folhas de Pagamento são processadas pelas próprias instituições, solicitamos ratificar o entendimento que estas instituições participarão do contrato na condição de Anuentes, assinando o Instrumento Contratual. Solicitamos ainda esclarecer se o montante total do "Pagamento" deverá ser realizado diretamente ao município ou haverá rateio. E, em caso de rateio, solicitamos informar quais seriam os percentuais a serem pagos a cada um dos Anuentes.
2. Em referência ao item 17.2.1 abaixo transcrito, solicitamos informar se o contrato poderá ser assinado digitalmente com a utilização de Certificado Digital.

17.2.1 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Licitante Vencedor a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

3. Considerando o contrato de mesmo objeto atualmente em vigor, com o Bradesco, está válido até 23/10/2025 é correto o entendimento que a vigência de novo contrato seria a partir de 24/10/2025 e que, portanto o primeiro processamento no novo banco deverá ocorrer após o início da vigência. E, neste caso, os prazos do cronograma de execução do objeto (Anexo I – Termo de Referência 6.1.2 e 6.1.5) **poderão ser ajustados.**
4. Considerando a ampla concorrência e liberdade de contratação existente no mercado de empréstimos com consignação em folha de pagamento, e ainda que os bancos possuem políticas próprias para estabelecimentos de condições, que podem variar ao longo do tempo, sendo impossível garantir condições melhores como uma obrigação desta contratação, solicitamos analisar a possibilidade de alterar a redação do item 8.4 letra "b" substituindo o termo "Melhores" por "Semelhantes".

8.4 Ademais, a aferição da execução contratual para fins de análise da eficiência bancária considerará os seguintes critérios:

b) Disponibilização de créditos consignados e pessoais em proveitos dos servidores públicos municipais com condições de pagamento melhores semelhantes às identificadas no mercado e efetivação da disponibilização dos recursos financeiros dentro dos prazos estabelecidos nos contratos individuais firmados com cada servidor.

5. Considerando que necessariamente os servidores precisam comparecer ao banco para realizar seus cadastramentos de senha e assinatura de contratos, solicitamos verificar a possibilidade de tornar facultativa a obrigação emanada no 10.2.22, quanto à coleta de dados, cópias de documentos e assinaturas, no local de trabalho do servidor, estabelecendo-se cronograma com a Administração Municipal e a Contratada.

6. Considerando que não há previsão e/ou obrigação no edital de instalação de PAB/PAE nas dependências da Prefeitura Municipal, solicitamos confirmar o entendimento de que o item **10.2.53. do Anexo I – Termo de Referência** não se aplica;

MARCIO GARCIA VELOSO

Assistente de Varejo

LUIZ GUSTAVO MENDONÇA VELANO
Gerente de Carteira

MARCELO MARTINS PEREIRA
Superintendente Executivo de Governo

Superintendência Executiva de Governo Belo Horizonte Leste

(31)3233-2400

Licitação Carandai <licitacaocarandai@gmail.com>

4 de julho de 2025 às 10:51

Para: SEG6749MG - SE Governo Belo Horizonte Leste/MG <seg6749mg@caixa.gov.br>

Bom dia,

Segue esclarecimentos:

1. Resposta: Sim, correto o entendimento, as autarquias são anuentes no contrato, em tempo, esclarecemos que o montante total arrecadado em face a este processo licitatório deverá ser realizado diretamente ao município.
2. Sim, correto o entendimento, o contrato poderá ser assinado digitalmente com a utilização de Certificado Digital pelas partes e, neste caso, poderá ser devolvido ao município através de correspondência eletrônica, e-mail.
3. Sim, correto o entendimento.
4. Conforme ERRATA disponibilizada em anexo.
5. Conforme ERRATA disponibilizada em anexo.
6. Faz parte integrante do Edital seus anexos, bem como suas regulações e exigências. Cabe ressaltar que o item 10.2.53 não é de imposição imediata, sendo condicionada a necessidades futuras, a vigor conforme possível demanda além da esperada. Sendo certo que, na hipótese de a instituição vencedora comportar o atendimento eletrônico no município de forma satisfatória e dentro das exigências mínimas impostas por legislações específicas, reguladas por órgãos fiscalizadores tais como PROCON ou outros, nada há que se falar em necessidade a mais de instalação de novos ou mais equipamentos.

Atenciosamente


[Texto das mensagens anteriores oculto]


--


Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Carandaí


Praça Barão de Santa Cecília, 68 - Centro
Carandaí/MG - CEP 36280-000

 (032) 99921 0282 whatsapp

 0800 032 1011 - Ramal 220

 licitacao@carandai.mg.gov.br

 www.carandai.mg.gov.br

 **I Errata - PRC 041-2025. Bancos.pdf**
211K